



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1960, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.000.000,00 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Em consonância com o disposto no *caput* do artigo 11 da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007, fica descontingenciado o montante de R\$ 9.079.000,00 (nove milhões e setenta e nove mil reais) da dotação orçamentária da Assembléia Legislativa.

§ 1º. Com o descontingenciamento de que trata o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no montante de R\$ 9.079.000,00 (nove milhões e setenta e nove mil reais), para atender despesas da Assembléia Legislativa no corrente exercício financeiro, de acordo com o Anexo IV desta Lei.

§ 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo III desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
02.001.01.032.1035.1201	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC</b> INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS	4.4.90	0100	1.000.000,00	
				1.000.000,00	

**TOTAL 1.000.000,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			1.000.000,00	
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	1.000.000,00	

**TOTAL 1.000.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL		ANEXO III		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			9.079.000,00	
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	9.079.000,00	

**TOTAL RS 9.079.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL		ANEXO IV		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>			6.639.900,00	
01.01.01122.1020.2063	Remuneração de Pessoa Civil Ativo e Encargos Sociais	3190	0100	6.639.900,00	
		3191	0100	2.250.000,00	
01.01.01301.1020.2067	Assistência Médico-odontológica	3190	0100	159.500,00	
				29.600,00	

**TOTAL RS 9.079.000,00**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL	ANEXO I V		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fone	Valor
		3190	0100	6.639.900,00
		3191	0100	2.250.000,00
		3190	0100	159.500,00
				29.600,00

**TOTAL R\$ 9.079.000,00**